



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.251, DE 2015

(Do Sr. Fernando Torres)

Torna-se obrigatória a instalação de Câmeras de Segurança em Clínicas e Hospitais Públicos e Privados em todo território nacional.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PL-3/2015.

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º - Os Hospitais e Clínicas Públicos e Privados em todo o território nacional são obrigados a instalar Câmeras de Segurança em suas unidades de atendimento.

Art. 2º - Hospitais e Clínicas Públicos e Privados em todo território nacional, a instalar sistema de câmeras de segurança em:

- I – Unidades Terapia Intensiva
- II – Unidades de Terapia Intensiva Neonatal
- III – Berçários
- IV – Unidades de Atendimento de Emergências
- V – Centros Cirúrgicos
- VI – Recepções e Portarias

Art. 3º - As imagens das Câmeras de Segurança poderão ser solicitadas por familiares e autoridades competentes.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor 180 dias após a data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei se justifica pela necessidade de se adotar medidas de segurança para combater a violência em unidades de saúde bem como coibir atos de negligência, maus tratos e desrespeito muito comuns em hospitais e clínicas tanto da rede pública como na rede privada de saúde.

Cada vez mais comuns os casos de violência tem assustado pacientes e profissionais da saúde, a falta de controle na entrada e saída de pessoas nas unidades de saúde é um dos principais problemas apresentados nas unidades de saúde, onde pessoas entram e saem sem nenhum tipo de identificação devido ao acesso facilitado a estas unidades, os criminosos se aproveitam da vulnerabilidade do local para cometer homicídios, assaltos e os mais diversos tipos de crimes.

Grandes problemas enfrentados pelos pacientes são atos de desrespeito, maus tratos e negligências cometidas pelos profissionais dos hospitais que ocasionam complicações na saúde das pessoas que procuram atendimento nas unidades de saúde do país e muitos óbitos são ocasionados por conta destas negligências hospitalares.

O videomonitoramento é uma grande ferramenta utilizada pelas autoridades para inibir e solucionar os crimes ocorridos nas unidades de saúde e evitar casos de

negligencia hospitalar, a aplicação desta medida terá um impacto significativo na segurança dos pacientes em todos os hospitais e clínicas em todo o País.

Diante do exposto, e em razão desta Casa Legislativa ser o poder por excelência para ditar normas, conclamamos os Nobres Pares a aprovarem esta proposição.

Sala das Sessões, em 07 de outubro de 2015.

DEPUTADO FERNANDO TORRES – PSD/BA

FIM DO DOCUMENTO
